



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

DECRETO N.º 1508 /2015

DE, 25 de maio de 2015.

“Dispõe acerca do parcelamento do ISSQN e dá outras providências.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo art. 20 do Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica autorizado o parcelamento do débito referente ao ISSQN- Imposto sobre serviço de qualquer natureza.

Parágrafo Único: O número de parcelas não pode exceder o exercício financeiro, nem pode ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicado nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 25 de maio de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal